



PROCESSO Nº 598/17

PROTOCOLO Nº 14.175.567-6

PARECER CEE/CEIF Nº 306/17

APROVADO EM 18/09/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DISTRITAL DE JOÁ -
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: JOAQUIM TÁVORA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: DIRCEU ANTONIO RUARO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 851/17-Sued/Seed, de 18/04/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Jacarezinho, em 15/07/16, de interesse do Colégio Estadual do Campo Distrital de Joá - Ensino Fundamental e Médio, município de Joaquim Távora, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 100 e 133).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Distrital de Joá - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Paraná, s/nº, do município de Joaquim Távora, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 3611/17, de 08/08/17, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 21/08/17 a 21/08/22 (fl. 140).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 8240/84, de 12/12/84, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3071/89, de 13/11/89, e a obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 3439/13, de 30/07/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 93/13, de 11/06/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 27/11/11 a 27/11/16 (fl. 102).



PROCESSO Nº 598/17

A direção apresenta justificativa referente ao atraso na solicitação, conforme segue:

(...) A justificativa do envio tardio do pedido renovação do reconhecimento do ensino se dá pelo simples motivo de que neste Colégio há uma rotatividade muito grande de Secretária, a pessoa que ocupa essa função é que se encarrega de cuidar do reconhecimento. Como recebemos todos os anos Administrativos cada vez mais despreparados e desinteressados, ocorreu essa demora, pois a diretora não dá conta de fazer a maioria do serviço que compete a função do administrativo; em 2015 essa escola pode contar somente em junho com um funcionário para suprir essa vaga e quando chegou, além do total despreparo teve que colocar muitas coisas em dia, ficando assim comprometido esse documento (fl. 127).

1.2 Organização Curricular (fl. 104)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

Município : JOAQUIM TAVORA
Estabelecimento : DISTRITAL DE JOA, C E DO C-EF M
Período Letivo : 2016-1
Curso : ENSINO FUND.6/9 ANO-SERIE (4039) (4039)
Turno : Tarde
Código Matriz : 866986

Matriz Curricular		Organização da Matriz	Visualização da Matriz				
Nº	Nome da Disciplina (Código SAE)	Composição Curricular	Carga Horária Semanal das Setações				GrupoDisciplina
			6	7	8	9	
1	ARTE (704)	BNC	2	2	2	2	
2	CIENCIAS (301)	BNC	3	3	3	3	
3	EDUCACAO FISICA (601)	BNC	2	2	2	2	
4	GEOGRAFIA (401)	BNC	2	3	3	3	
5	HISTORIA (501)	BNC	3	2	3	3	
6	LINGUA PORTUGUESA (106)	BNC	5	5	5	5	
7	MATEMATICA (201)	BNC	5	5	5	5	
8	ENSINO RELIGIOSO (7502)	BNC	1	1	0	0	
9	L.E.M.-ESPANHOL (1108)	PD	2	2	2	2	
Total C.H. Semanal			25	25	25	25	

(*) Indicativo de Obrigatoriedade



PROCESSO Nº 598/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 141)

Série	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
6º	14	-	13	7	16	1	-	0	0	0	0	-	4	0	1	0	-	0	0	0	13	-	9	7	15
7º	4	13	-	11	10	0	0	-	0	1	0	1	-	1	0	0	0	-	1	0	4	12	-	9	9
8º	5	8	13	-	10	0	0	0	-	0	0	0	3	-	1	0	0	1	-	0	5	8	9	-	9
9º	13	5	11	10	-	1	0	0	1	-	0	0	4	-	0	-	0	0	0	0	12	5	7	9	-

1.4 Comissão de Verificação (fl. 105)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 126/16, de 01/09/16, do NRE Jacarezinho, composta pelas técnicas pedagógicas: Maria da Glória Pereira Duarte, licenciada em Biologia e Pedagogia, Ieda Maria dos Santos, licenciada em Pedagogia, e Maria Flauzina Juvêncio, licenciada em Letras e Pedagogia, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável ao solicitado, em 02/09/16, e informa:

(...) **Dualidade Administrativa** com a Escola Municipal Alaíde Simão. A instituição de ensino está localizada na zona urbana, Bairro Joá, a cerca de 15 km da cidade de Joaquim Távora, possui infraestrutura satisfatória.

(...) O **laboratório de Ciências** tem condições de atender aos alunos, local com armários para guarda dos equipamentos tais como: sistema solar, célula humana, esqueleto, torso humano, vidrarias, reagentes, microscópios, balança, mapas para realização de experiências.

(...) O **laboratório de Informática** possui 16 computadores conectados à internet, 06 impressoras, 03 digitalizadoras, recebidos através dos programas Paraná Digital e do Proinfo, para utilização do aluno e comunidade escolar,

(...) A instituição conta com **quadra poliesportiva**, usada para prática de Educação Física, atividades recreativas e demais festividades.

(...) A **Biblioteca** da instituição conta com livros didáticos, literaturas e didáticos, possibilitando as pesquisas durante as aulas. Atende o período vespertino e noturno, com um responsável.

(...) **Acessibilidade**: a instituição atende parcialmente as exigências necessárias referente à acessibilidade, com entrada de fácil acesso.

(...) Os **equipamentos e recursos pedagógicos**, estão à disposição dos professores e demais profissionais da educação, dentre eles: TV Pendrive, aparelho de DVD, data show, computadores e outros materiais para a prática de Educação Física, esqueleto educativo, mapas, globo, acervo bibliográfico diversificado e diversos materiais pedagógicos.



PROCESSO Nº 598/17

(...) Quanto ao **Corpo de Bombeiros** a instituição apresenta RVE – Relatório de Vistoria emitido pela Polícia Militar do Paraná – 3 GB – SPCIP Santo Antônio da Platina, datado de 17 de junho de 2016. Constatou-se a existência de extintores com carga em vigência. O calendário escolar aprovado, apresenta as datas previstas para simulação do plano de abandono.

(...) A instituição apresenta Relatório Técnico de Inspeção baseada na Resolução SESA nº 318/02 e deferida pela equipe da **Vigilância Sanitária** Municipal de Joaquim Távora datado de 21/02/16. (...) Justificativa da Direção em relação às providências tomadas sobre as adequações do Relatório Técnico de Inspeção da Vigilância Sanitária (fl. 121).

A Comissão de Verificação apresenta do quadro de docentes com habilitação específica à folha 111.

A Chefia do NRE de Jacarezinho, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 02/09/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 130)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 898/17, de 30/03/17, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Distrital de Joá - Ensino Fundamental e Médio, do município de Joaquim Távora.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos. O Colégio atende parcialmente as exigências necessárias referentes à acessibilidade.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e não apresentou o Certificado de Conformidade. Quanto à Licença Sanitária a direção apresenta justificativa a respeito das providências para realização das adequações contidas no relatório de Vistoria da Vigilância Sanitária.



PROCESSO Nº 598/17

Com relação ao prazo no envio do protocolado, a Direção justifica que o atraso ocorreu devido a acúmulo de trabalho e falta de pessoal administrativo.

Em virtude da ausência da Licença Sanitária, em desacordo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Ao protocolado foram apensadas cópias da Vida Legal da instituição de ensino, da Resolução Secretarial nº 3611/17, de 08/08/17, do Parecer CEE/CEIF nº 93/13, de 11/06/13 e quadro de avaliação interna (fls. 134 a 141).

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Distrital de Joá - Ensino Fundamental e Médio, do município de Joaquim Távora, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 27/11/16 a 27/11/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária, as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas, com destaque para adequação às normas de acessibilidade, a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e do Laudo da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Dirceu Antonio Ruaro
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 598/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de setembro de 2017.

Jacir Bombonato Machado
Presidente da CEIF em exercício

Sandra Teresinha da Silva
Vice-Presidente no exercício da Presidência - CEE/PR